

LEI Nº 1.054/2000, 20 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um terreno rural com área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), dentro de uma área maior de 60.000 m², de propriedade de Adilton Gonsalves e José Moro Botelho conforme matrícula nº R.1-8.120 localizado em Areia Branca próximo à Rodovia TBS 330, neste Município.

Art. 2º. O terreno a ser desapropriado destina-se aos fins de instalação de Aterro Controlado de Resíduos Sólidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 02 DE JUNHO DE 2000.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças